

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 002 – 2025/2

A Reitoria do Centro Universitário Salesiano - UniSales, situado na Avenida Vitória, nº 950, Forte de São João, CEP. nº 29.017-950, na cidade de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o segundo semestre de 2025 dos cursos de ADMINISTRAÇÃO – PRESENCIAL e EaD, ARQUITETURA E URBANISMO – PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL, BIOMEDICINA – PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE – PRESENCIAL, EaD e SEMIPRESENCIAL, FARMÁCIA – PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL, FILOSOFIA, FISIOTERAPIA – PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL, NUTRIÇÃO – PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – PRESENCIAL, EaD e SEMIPRESENCIAL, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – PRESENCIAL, EaD e SEMIPRESENCIAL do Centro Universitário Salesiano.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2025/1), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação do Centro Universitário Salesiano e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

### 1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Regularidade Financeira: Estar adimplente com a Instituição de Ensino Superior (IES) no momento da matrícula, ou seja, estar com a situação financeira regularizada junto ao departamento financeiro; consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o Centro Universitário Salesiano. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- c) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- d) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanados todos os tipos de pendências, o acadêmico (a) torna-se apto a realizar sua matrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos com pendências que estiverem cursando o semestre 2025/1.

### 2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre 01/07/2025 a 09/07/2025 e efetivada por meio do Portal do Aluno, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente. A prorrogação não poderá ultrapassar, o prazo de 25% de dias letivos.

2.3. Após a data de 09/07/2025, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

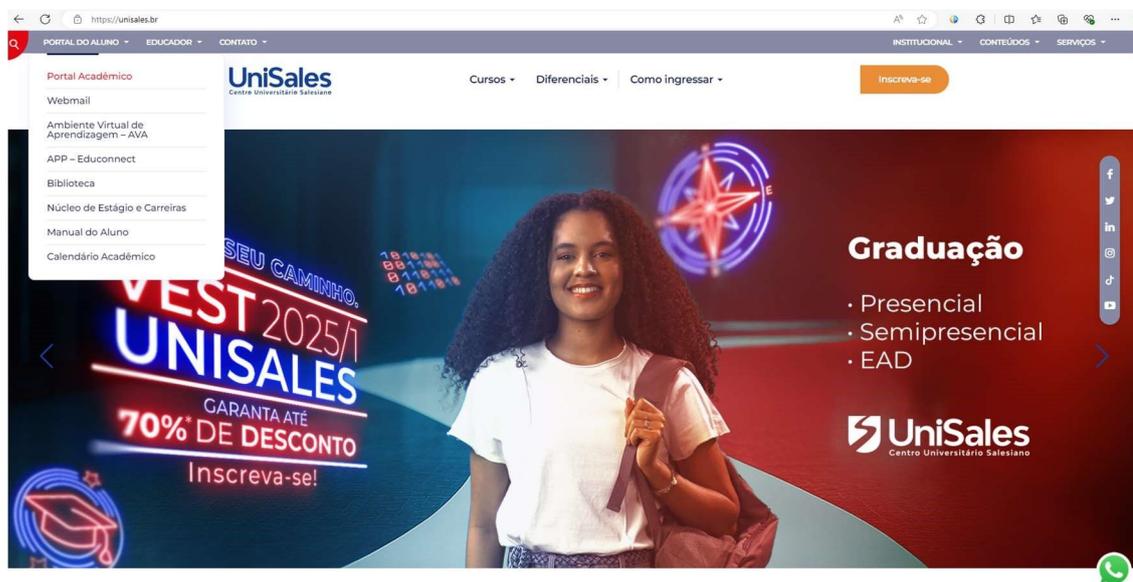
2.4. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

### 3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRICULA ON-LINE

3.1. As matrículas serão realizadas no período de 01/07/2025 até 09/07/2025.

3.1.1. O (a) aluno (a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em 2025/2, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação, e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

O Anexo I deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o segundo semestre de 2025.



Entrar no site [www.unisales.br](http://www.unisales.br)

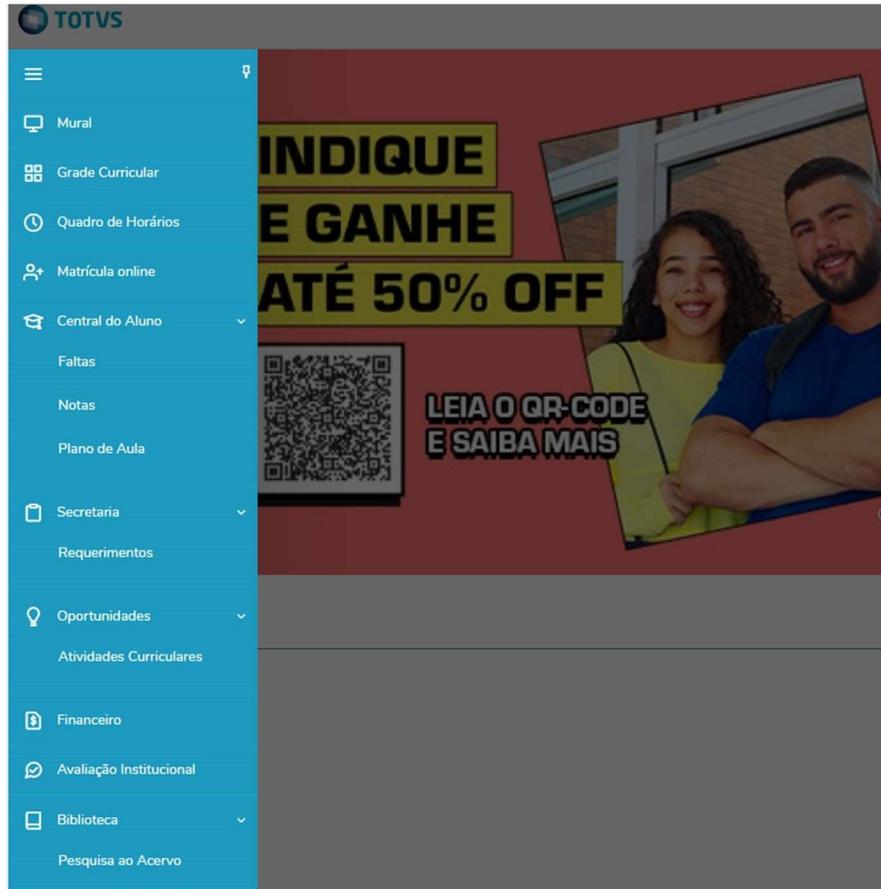
Clicar em portal do aluno e em seguida no portal acadêmico.



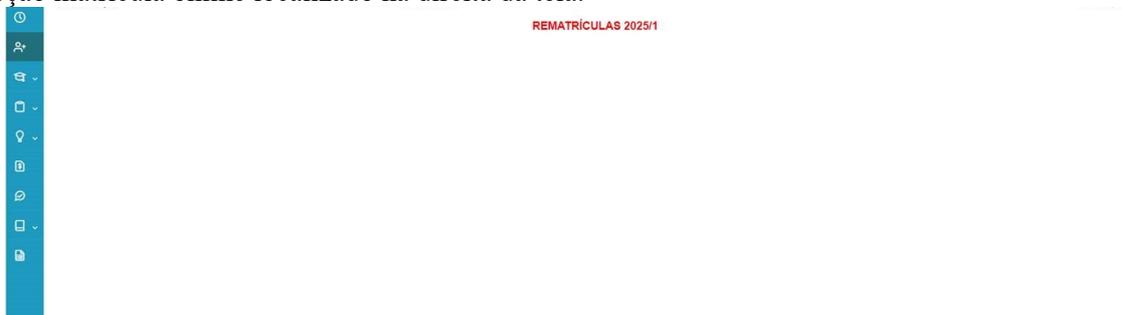
Ao entrar no portal acadêmico preencher com os dados login e senha.



Nesta etapa favor clicar nos 3 traços no menu lateral em azul.



Selecione a opção matrícula online localizado na direita da tela.



Será apresentado as etapas da rematrícula – Favor clicar no botão próximo que se encontra na tela superior à direita.



Serão apresentados o curso e o período letivo 2025/2 – Clique no botão próximo.

ALUNO

**FULANO DE TAL** Ativo

Registro acadêmico  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Curso  
Sistemas de Informação

Habilitação  
Bacharelado

Turno  
Noturno

Dados pessoais

Identificação

Data de nascimento: 28/04/1975 Naturalidade: Vitória

Estado natal: ES

Esta etapa você deverá confirmar suas informações cadastrais. Em seguida clicar no botão próximo no canto superior da tela – esquerdo.

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta

Mínimo créditos: 12 Máximo créditos: 99 Créditos selecionados: 0 Erros de validação: 0

Sugestão de disciplina

▼ 1º Período

SI60035	Projeto de Organização e Infraestrutura de Computadores
---------	---

▼ 3º Período

SI20003	Aprendizagem para a Vida 03
SI60039	Data Storytelling
SI60040	Construção em Estruturas de Dados
SI60041	Infraestrutura em Nuvem e Sistemas Distribuídos
SI60042	Projeto e Qualidade em Engenharia Software
SI60043	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
SIPI03	Projeto Integrador de Extensão III

Nesta etapa você deverá elaborar seu plano de estudo selecionando as respectivas disciplinas, respeitando o limite de no mínimo 12 créditos.

**ATENÇÃO – VOCÊ NÃO CONSEGUIRÁ IR PARA ETAPA SEGUINTE SEM SELECIONAR NO MÍNIMO 12 CRÉDITOS. NOS CASOS EM QUE AS DISCIPLINAS A CURSOS SEJAM INFERIOR A 12 CRÉDITO O ALUNO DEVERÁ ABRIR UM REQUERIMENTO NO MULTI ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SUA REMATRICULA PRESENCIAL.**

Quadro de horário

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Exibir Final de semana

Mínimo créditos: 12 Máximo créditos: 99 Créditos selecionados: 0 Erros de validação: 0

Sugestão de disciplina

▼ 1º Período

SI60035	Projeto de Organização e Infraestrutura de Computadores
---------	---

▼ 3º Período

SI20003	Aprendizagem para a Vida 03
SI60039	Data Storytelling
SI60040	Construção em Estruturas de Dados
SI60041	Infraestrutura em Nuvem e Sistemas Distribuídos
SI60042	Projeto e Qualidade em Engenharia Software
SI60043	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
SIPI03	Projeto Integrador de Extensão III

SI20003 - Aprendizagem para a Vida 03

Créd. acadêmicos:	1,00	Cr:	20,00
Créd. financeiros:	1,00		

Turno: SIN032023

Turno: Online Curso: Sistemas de Informação

► Detalhes da Turma/Disciplina

Adicionar disciplina

Por favor, clique na disciplina e em seguida no botão "Adicionar Disciplina". À medida que você adiciona as disciplinas, a quantidade de créditos será calculada de acordo com a sua seleção.

Na parte superior direita da tela, é exibida uma simulação do valor da parcela, com base na quantidade de créditos escolhida.

Quando você adicionar a quantidade de créditos desejada, o botão "Próximo" será habilitado para clique.



**ATENÇÃO: LEIA ANTES DE ASSINAR.** Em caso de dúvida favor consultar profissional para obter ajuda. Considerando os arts. 5º, II e 209 da Constituição Federal, arts. 104, 107, 221, 418, 427, 432 e 476, da Lei 10.406/02, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Federal nº 2.181/97 e demais legislações pertinentes ao serviço contratado, através do presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**1 - ALUNO/BENEFICIÁRIO:**  
Curso: Sistemas de Informação  
Nome: ARTHUR LOPES CLEMENTE - RA: 6924106631  
CPF: 18611599780

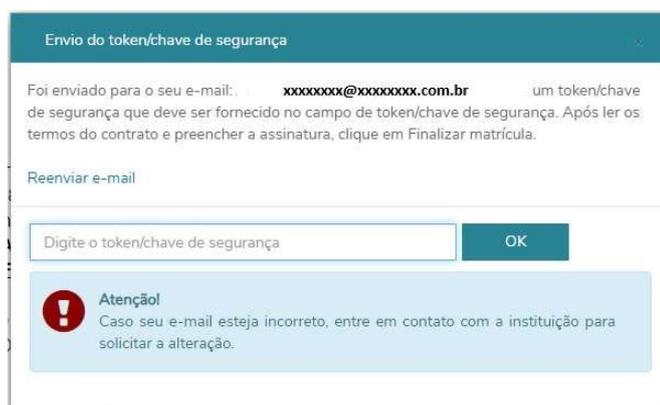
**2 - CONTRATANTE/RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** (caso o responsável financeiro não seja o ALUNO/BENEFICIÁRIO deverá anexar cópia do R.G., CPF e comprovante de residência)  
Nome: ARTHUR LOPES CLEMENTE  
CPF: 186.115.997-80 - RG: 4383762

Li e aceito os termos do contrato

Cancelar Assinar contrato Finalizar matrícula

SIB0042 - Projeto e Qualidade em Engenharia Software	
Créd. acadêmicos:	3,00
Créd. financeiros:	1,00
CH:	60,00
Turma: SIN032023	Disciplina adicionada

Em seguida, o contrato será apresentado. Clique em "Li e aceito o termo de contrato". O sistema habilitará o botão "Assinar Contrato" – clique nele. Em seguida, o sistema enviará um e-mail com o número do token. Coloque o token e clique em "OK". Após isso, finalize sua rematrícula e, então, poderá emitir o boleto para o pagamento da 1ª parcela.



Envio do token/chave de segurança

Foi enviado para o seu e-mail: **xxxxxxx@xxxxxxx.com.br** um token/chave de segurança que deve ser fornecido no campo de token/chave de segurança. Após ler os termos do contrato e preencher a assinatura, clique em Finalizar matrícula.

Reenviar e-mail

Digite o token/chave de segurança  OK

**Atenção!** Caso seu e-mail esteja incorreto, entre em contato com a instituição para solicitar a alteração.

3.1.2. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário.

3.2. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o status do aluno passará a ser ATIVO.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar o portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O (a) aluno (a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 6 deste Edital.

3.4. O não pagamento do boleto até o prazo estabelecido resultará na alteração do status da renovação de matrícula do aluno para "AGUARDANDO PAGAMENTO". Nesta condição, o estudante terá até o início do semestre letivo (04/08/2025) para regularizar o pagamento, incluindo a aplicação de juros e multas, além da perda do desconto condicional referente a essa parcela.

3.5. Os alunos que não efetuaram a renovação da matrícula até 09/07/2025 deverão solicitar no Portal do Aluno, em requerimento específico de matrícula, a inclusão das disciplinas com vagas disponíveis e o envio de boleto para efetivação do processo até o início das aulas dos cursos presenciais até 04/08/2025 e para os cursos EaD-Semipresencial e EaD-Online até o dia 02/08/2025.

O valor cobrado considerará a divisão da semestralidade no número de meses corrente, sendo observado que o valor correspondente à primeira parcela será integral, sem aplicar o desconto condicional do aluno.

3.6. As disciplinas em Oferta Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.7. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos sendo que o número mínimo a cursar será de 12 (doze) créditos.

3.8. No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 12 (doze) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso. O pedido deverá ser feito por meio do requerimento de renovação de matrícula no Portal do Aluno.

3.9. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025/2:

- a) O aluno deverá realizar a sua inscrição em disciplinas regularmente, ficando a confirmação de sua matrícula dependente do pagamento da co-participação devida e sem pendência financeira anterior;
- b) A partir de então o Multiatendimento iniciará o Aditamento 2025/2 para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br>;
- c) Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente o Multiatendimento para as devidas orientações;
- d) Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Multiatendimento para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- e) Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.9.1. Tipos de aditamentos:

- a) Renovação Simplificada: O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente no Centro Universitário Salesiano;
- b) Renovação Não-Simplificada: O aluno precisa comparecer no Centro Universitário Salesiano e posteriormente ao Agente Financeiro, o qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar ao Centro Universitário Salesiano com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) Dilatação: Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) Suspensão: Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Feador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) Encerramento: O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) Transferência: As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.9.2. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/2:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pelo Centro Universitário Salesiano;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Feador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Feador (a) antes de confirmar o Aditamento 2025/2;
- c) Observar se o Aditamento 2025/1 está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento 2025/2, bem como efetivar a matrícula.

O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento 2025/2 com sucesso.

#### 4. DO DESCONTO ESPECIAL

##### 4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1.1. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de 01/07/2025 até 09/07/2025.

5.

#### 5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

5.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula. O vencimento de cada parcela será dia 07 de cada mês, conforme tabela de crédito afixada em mural do Centro Universitário Salesiano.

5.2. A alteração de data de vencimento poderá ser requerida via Portal do Aluno, até o dia 09/07/2025, com apresentação de justificativa documental e sujeita a análise.

5.3. O pedido de desconto deverá ser realizado até o dia 09/07/2025, pelo Portal do Aluno, com encaminhamento dos documentos de comprovação e sujeito a análise. Após validação o desconto será aplicado nas parcelas a vencer da semestralidade corrente.

#### 6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre 2025/2 deverá ocorrer até o dia 02/09/2025, pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de “ATIVOS” e adimplentes.

6.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

6.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 6.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

6.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, desde que o pedido seja realizado até o início do semestre letivo, em 02/09/2025.

6.5. A partir do dia 02/09/2025 as alterações das disciplinas incorrerão em mudança de valores futuros, pela caracterização da prestação de serviço, sem restituição das mensalidades vencidas.

6.6. Alterações serão permitidas apenas nos casos em que a disciplina ofertada seja compatível com a matriz curricular do curso ao qual o aluno está vinculado.

#### 7. DO TRANCAMENTO DE MATRICULA

7.1. O aluno de graduação dos cursos oferecidos pela IES poderá solicitar o trancamento de matrícula por um período máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não, com necessidade de renovação a cada semestre. Caso não realize a reabertura da matrícula após esse prazo, o aluno será automaticamente desvinculado da Instituição.

7.2. Os aspectos financeiros do trancamento seguirão o estabelecido no contrato educacional.

## 8. DO DESTRANCAMENTO DE MATRICULA

8.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2025 é até 02/09/2025. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no Multiatendimento, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

## 9. DO REINGRESSO

9.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso referente ao 2º semestre de 2025 será até o dia 02/09/2025. O aluno deverá protocolar a solicitação de reingresso no setor de Multiatendimento, observando as demais regras previstas no Regimento Interno da IES. Em caso de deferimento, condicionado à existência de vaga, o acadêmico será comunicado e orientado a realizar sua rematrícula por meio do Portal do Aluno.

## 10. DO INICIO DAS AULAS

10.1. As aulas do 2º semestre de 2025 para os estudantes matriculados Projetos/Disciplinas regulares na modalidade presencial terão início no dia 04 de agosto de 2025, para os estudantes da modalidade EaD-Semipresencial e EaD-Online terão início em 02 de agosto de 2025, conforme o calendário acadêmico da IES do 2º semestre letivo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

10.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

10.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

10.5. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via Portal do Aluno.

10.6. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza o CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO a oferta da vaga a outro interessado.

10.7. O trancamento de disciplinas isoladas não é permitido.

10.8. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da rematrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

10.9. Os acadêmicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

10.10. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

10.11. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Vitória, 01 julho de 2025.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UNISALES

Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo  
Pró-Reitor Acadêmico

